



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Atos de Pessoal	13
Outros atos	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Decisão do Prefeito	13
Atas de Sessões	14
Atas de registro de preço	18
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Turismo	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1.º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

ARTIGO 2.º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e órgãos da administração direta, observando-se os seguintes objetivos:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV – assistência à criança e ao adolescente;
- V – melhoria na infra-estrutura urbana do município;
- VI – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VII – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- VIII – promover o equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
- IX – modernização da ação governamental; e
- X – prioridade de investimentos nas áreas sociais.

Capítulo II DAS METAS E PRIORIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 3 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ARTIGO 3.º - As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029 e respectivos aditamentos, e especificadas nos Anexos V- Descrição dos Programas Governamentais, VI- Unidades Executoras e Ações e o de Prioridades e Metas, que fazem parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS

RISCOS

ARTIGO 4.º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela 7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas 1 e 3 de que trata o *caput* são expressas em valores “correntes” e “constantes”. Caso ocorra mudança no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

ARTIGO 5.º - Integra esta Lei, o Anexo denominado “Anexo de Riscos Fiscais”, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizarem.

Capítulo IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ARTIGO 6.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026-2029 e respectivos aditamentos, e das prioridades desta Lei.

ARTIGO 7.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Considera-se adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

ARTIGO 8.º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente que não ultrapasse, para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos, o limite do inciso I e, para outros serviços e compras, o limite do inciso II, ambos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas despesas que, pela natureza de entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, sejam escrituradas de forma extraorçamentária.

ARTIGO 9.º - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de repassar recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que autorizados em lei específica municipal, e se destinem a suplementar ações já desenvolvidas por tais entidades e, ainda assim, desde atuem nas áreas de educação, saúde ou assistência social, definindo-se, ademais, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º – Os recursos de que trata este artigo somente poderão ser aplicados na atividade fim da entidade, cabendo a esta formular Plano de Trabalho contendo proposta e perspectivas para aplicação dos recursos.

§ 2º – Fica a entidade beneficiária responsável pelo atendimento de requisitos e normas quanto à transparência, bem como, quando for o caso, às normas previstas na Lei n.º 13.019, de 2014 e, também, a instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre repasses públicos a entidades do terceiro setor, inclusive prestando informações em sistemas informatizados.

ARTIGO 10. – As transferências financeiras entre entidades dotadas de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras e demais legislação aplicável, não sendo aplicado o disposto no artigo anterior.

ARTIGO 11. – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 5 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

I – Eventual estoque de restos a pagar processados de exercícios anteriores; e

II – Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando-se o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009

ARTIGO 12. – A lei Orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária, destinada a:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

II – cobertura de créditos adicionais.

ARTIGO 13. – Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, por atos próprios a serem adotados nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente em se tratando de educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - Será dada prioridade, na limitação de empenho, às despesas relacionadas a investimentos e inversões financeiras, desde que não vinculadas a convênios e demais recursos vinculados, bem como não se fizerem necessárias em razão de calamidade pública e demais incidentes que demandem ações urgentes por parte do Poder Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 6 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 14. – A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata os parágrafos do artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes, sem prejuízo de cautela de contingenciamento de despesas entre as unidades orçamentárias.

ARTIGO 15. – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

ARTIGO 16. – O Projeto de Lei Orçamentaria será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com os dispositivos contidos no art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com os da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como os da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como aos constantes na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária compreenderá:

I – o orçamento fiscal; e

II – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como nos do Comunicado SDG nº 20/2006 do TCESP.

ARTIGO 17. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo Municipal até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, salvo se outro prazo estiver previsto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo, sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

ARTIGO 18. – As despesas com pessoal e encargos obedecerão ao disposto no artigo 169, da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 101.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 1º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, cujo fato gerador seja anterior ao período de apuração da despesa total de pessoal, período este estabelecido no § 1º;

IV – com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal; e

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

ARTIGO 19. – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 1º - Se a despesa total com pessoal do exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20, da Lei Complementar nº 101, que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, bem como a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, falecimento, exoneração ou demissão de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V – contratação de hora extra, salvo nos casos de relevantes interesses públicos, que ensejam casos de calamidade pública, risco ou prejuízo para a sociedade, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A autorização para contratação de hora extra, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é de exclusiva competência do **Prefeito Municipal**.

ARTIGO 20. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, deverá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e, 22, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do referido diploma legal, estando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargo, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput*; e

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

ARTIGO 21. – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, da Lei Complementar nº 101, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no § 1º, do art. 19 desta lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso do inciso I, do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos, como pela extinção de funções, gratificação e demais verbas de caráter eventual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 22. - Todo projeto de lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 23. – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogações das isenções incondicionais e por prazo indeterminado, que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

ARTIGO 24. – Caso a Lei Orçamentária para 2027 não seja aprovada até o último dia do exercício de 2026, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto perdurar a não aprovação.

ARTIGO 25. – O Chefe do Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2027, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa;

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2027, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei; e

V – contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária, nos precisos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte do mesmo programa governamental, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 230/26 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ARTIGO 26. – O Poder Legislativo enviará mensalmente ao Poder Executivo o balancete mensal para consolidação da contas, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao encerrado.

ARTIGO 27. – A concessão de subvenções sociais e auxílios a Instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de autorização legislativa específica, onde o valor a ser repassado será definido com base no custo-benefício dos serviços prestados por tais entidades não-governamentais.

§ 1º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação e os ajustados entre as partes.

§ 2º – Os recursos de que trata este artigo somente poderão ser aplicados na atividade fim da entidade, cabendo a esta formular Plano de Trabalho contendo proposta e perspectivas para aplicação dos recursos.

§ 3º – Fica a entidade beneficiária responsável pelo atendimento de requisitos e normas quanto à transparência, bem como, quando for o caso, às normas previstas na Lei n.º 13.019, de 2014 e, também, a instruções e comunicados expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre repasses públicos a entidades do terceiro setor, inclusive prestando informações em sistemas informatizados, a fim de atender determinações dos órgãos de controle interno e externo.

ARTIGO 28. – O Poder Executivo enviará até **30 de setembro de 2026** o Projeto de Lei Orçamentária Anual, devidamente consolidado, à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 29. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Pauliceia, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 12 de 26

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 280/26 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

Considerando as realizações ao dia do servidor público no município de Paulicéia/SP;

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no Município de Paulicéia/SP, o dia 28 de outubro de 2026; e o dia 30 de outubro de 2026, após as 11:00 horas.

ARTIGO 2º – Excetuam-se desse ponto facultativo as repartições que prestam serviços essenciais, que por sua natureza requerem funcionamento ininterrupto, sendo:

I – Abastecimento de água, deve funcionar em regime de plantão;

II - Serviços Básicos de Saúde, deve funcionar em regime de plantão;

III – Serviços de coleta de lixo;

ARTIGO 3º – Setor de Educação, segue em conformidade com o Calendário Escolar;

ARTIGO 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 13 de 26

Atos de Pessoal

Outros atos

Memorando n.º: 407/2025 20/03/2025. Classe - Assunto: Unificação tempo serviço para sexta parte: Interessado: Jilmara Santana Siqueira, DECISÃO PREFEITO: DERIDO. Paulicéia-SP, 08/10/2026. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Portarias

PORTARIA Nº7084/2.026 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2.026

Convocação ao retorno de férias conforme se especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONVOCAR, a(o) servidor(a) MARINEUSA MENDES DA SILVA matrícula- 383-1, lotada no cargo AUXILIAR DE ALMOXARIFE a retornar no dia **11/10/2026** de sua Licença Premio em gozo de (50) dias, sendo do período aquisitivo: 11/06/2012-10/06/2017 devido a necessidade do setor em que trabalha.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - O Município de Paulicéia/SP, por intermédio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistência identificada nos documentos integrantes do certame, que compromete a regularidade do procedimento. A decisão de anulação encontra-se devidamente fundamentada nos autos e disponibilizada aos interessados.

Paulicéia/SP, 08 de outubro de 2026. ANTONIO SIMONATO - Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de equipamentos e material, para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Pádua Sales, tendo em vista o Convênio nº 101976/2026, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Pauliceia.

Considerando a inconsistência identificada nos documentos orçamentários disponibilizados no presente certame, tendo a **Planilha Orçamentária e ETP**, apresentaram o valor de **R\$ 159.985,66**, enquanto o **Cronograma Orçamentário e uma segunda Planilha anexa** apresentaram, equivocadamente, o valor de **R\$ 161.171,49**;

Considerando que ambos os licitantes formularam inicialmente suas propostas considerando o valor constante do Cronograma Orçamentário e da planilha secundária, demonstrando que a divergência teve repercussão concreta na formação das propostas;

Considerando o **Relatório do Agente de Contratação** e o **Parecer Jurídico nº 2278/26**, que se manifestaram pela anulação do procedimento;

DECIDO, com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 033/2026**, em razão da inconsistência existente nos documentos orçamentários disponibilizados, que compromete a regularidade do procedimento.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização e publicidade da presente decisão, bem como a correção dos documentos orçamentários e, caso persista o interesse da Administração, a realização de novo procedimento licitatório.

Pauliceia, 08 de outubro de 2026.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 14 de 26

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000072/26

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 33

Objeto: Prestação de Serviços de Mão de obra, com fornecimento de equipamentos e material, para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Pádua Sales, tendo em vista o Convênio nº 101976/2026, firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Paulicéia.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 07 de outubro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
7048	16/09/2026	Edson Cleyton Ludugero da Silva	Pregoeiro	281.514.608-81	330836663
7048	16/09/2026	Luiz Fernando de Almeida Carareto	Membro	385.413.748-66	445474282
7048	16/09/2026	Rodrigo de Souza Alves	Membro	318.523.418-90	451398075
7048	16/09/2026	Silvana Pereira de Souza Santos	Membro	246.946.568-05	265408994

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
4417 NOROMIX CONCRETO S/A		10.558.895/0001-38	Não
Sim MARCELO TAVARES DE SOUZA	219.149.038-70	34127594	
5835 PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI	EPP	24.972.311/0001-80	Sim
Sim VANDERLY JOSE SANTANA DE AQUINO	272.055.088-43	231503246	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif	Código	Proponente / Fornecedor	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	105.040.001	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PÁDUA SALES	1		
1	4417	NOROMIX CONCRETO S/A	própria	161.171,49	161.171,49
1	5835	PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI	obra	161.171,49	161.171,49

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	5835	Sim
PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI	EPP	Não
LIC002	4417	Não
NOROMIX CONCRETO S/A		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:01:44)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:01:54)

bom dia

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:02:05)

vamos dar início aos lances as 09:05

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:02:20)

para qualquer problema ou dúvida favor comunicar via CHAT

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:23)

vamos aos lances



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:35)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:38)

Lote / Item: 1 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PÁDUA SALES

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:38)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:19:16)

ok, um momento por favor

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:46:43)

Senhores licitantes,

Durante a análise das propostas, a Administração identificou inconsistência entre os documentos orçamentários disponibilizados no certame.

Foi constatado que a Planilha Orçamentária de referência apresenta o valor de R\$ 159.985,66, enquanto o Cronograma Orçamentário disponibilizado juntamente aos documentos do certame apresenta, equivocadamente, o valor de R\$ 161.171,49.

Verificou-se que os valores inicialmente apresentados pelos licitantes tiveram como referência o Cronograma Orçamentário disponibilizado, embora a Planilha Orçamentária apresentasse valor diverso.

Considerando a inconsistência identificada nos documentos disponibilizados pela Administração e a necessidade de assegurar a isonomia entre os participantes, a vinculação ao instrumento convocatório e a regularidade do procedimento, a análise das propostas fica suspensa para adoção das providências administrativas cabíveis.

Ressalta-se que, neste momento, não está sendo realizada qualquer desclassificação das propostas em razão de seus valores, ficando a ocorrência registrada nos autos para a devida análise e decisão da Administração.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 09:52:37)

A minha proposta Inicial e Cronograma foram baseados no valor de R\$ R\$ 161.171,49.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 09:52:55)

Não identifiquei essa divergência

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:53:28)

Sim, mas a planilha e ETP do edital era de R\$ 159.985,66

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 10:04:12)

Sr. Pregoeiro a sessão está suspensa ou aguardamos?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 10:06:42)

vamos suspender, um minuto estou vendo uma data

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 10:07:52)

Amanhã, dia 08/10, as 14:30 retornaremos ao certame.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 10:28:08)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 10:28:08)

Data da nova realização: 08/10/2026 -

Horário: 14:30 -

Motivo: Suspensão Administrativa - análise de propostas

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 14:33:11)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 14:33:19)

boa tarde

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 14:34:20)

Senhores Licitantes,

Dando continuidade à sessão pública, anteriormente suspensa para análise da inconsistência identificada durante o certame, informamos que, após a devida análise, foi constatada a necessidade de anulação do presente processo licitatório, nos termos da decisão da Autoridade Competente.

Dessa forma, estamos anexando neste momento o expediente da Decisão de Anulação, para conhecimento de todos os participantes.

A decisão apresenta os fundamentos que motivaram a anulação do certame, ficando assegurado aos interessados o direito de recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 3 dias úteis,

Solicitamos que os participantes acompanhem o documento anexado e as demais informações disponibilizadas nesta plataforma.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 14:34:38)

Anexo

DESPACHO - RELATÓRIO DO PREGOEIRO - PARECER JURIDICO E DECISÃO DO PREFEITO_0001.pdf

Lote / Item 1

Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:38)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:38)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:05:38)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:15:38)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:19:28)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:19:38)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:19:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 09:23:42)

Sr. Pregoeiro já posso enviar a documentação de Habilitação?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 09:39:07)

Anexo

Proposta - Reajustada.zip

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:39:09)

não, aguardem estamos em análise

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 07/10/2026 09:39:19)

Enviei a proposta Reajustada

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/10/2026 09:46:35)

Senhores licitantes,

Durante a análise das propostas, a Administração identificou inconsistência entre os documentos orçamentários disponibilizados no certame.

Foi constatado que a Planilha Orçamentária de referência apresenta o valor de R\$ 159.985,66, enquanto o Cronograma Orçamentário disponibilizado juntamente aos documentos do certame apresenta, equivocadamente, o valor de R\$ 161.171,49.

Verificou-se que os valores inicialmente apresentados pelos licitantes tiveram como referência o Cronograma Orçamentário disponibilizado, embora a Planilha Orçamentária apresentasse valor diverso.

Considerando a inconsistência identificada nos documentos disponibilizados pela Administração e a necessidade de assegurar a isonomia entre os participantes, a vinculação ao instrumento convocatório e a regularidade do procedimento, a análise das propostas fica suspensa para adoção das providências administrativas cabíveis.

Ressalta-se que, neste momento, não está sendo realizada qualquer desclassificação das propostas em razão de seus valores, ficando a ocorrência registrada nos autos para a devida análise e decisão da Administração.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		105.040.001	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PÁDUA	UNID	1		
Rodada	Nº Lance	Código	SALES	% Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor		Unit.		
		5835	PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI		161.071,49	Lance	07/10/2026 09:06:37
		4417	NOROMIX CONCRETO S/A		161.000,00	Lance	07/10/2026 09:06:03
		5835	PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI		160.900,00	Lance	07/10/2026 09:07:18
		4417	NOROMIX CONCRETO S/A		160.800,00	Lance	07/10/2026 09:08:50
		5835	PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI		160.600,00	Lance	07/10/2026 09:09:46
		4417	NOROMIX CONCRETO S/A		160.000,00	Lance	07/10/2026 09:10:43
		5835	PRE-MOLDADOS PAULICEIA EIRELI		159.900,00	Lance	07/10/2026 09:11:09

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	105.040.001	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PÁDUA SALES	0,00	UNID 1 Não Realizado

OCORRÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 17 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Durante a análise das propostas, a Administração identificou inconsistência entre os documentos orçamentários disponibilizados no certame. Foi constatado que a Planilha Orçamentária de referência apresenta o valor de R\$ 159.985,66, enquanto o Cronograma Orçamentário e uma segunda planilha foram disponibilizadas juntamente aos documentos do certame apresenta, equivocadamente, o valor de R\$ 161.171,49. Verificou-se que os valores inicialmente apresentados pelos licitantes tiveram como referência o Cronograma Orçamentário e a segunda planilha, embora a outra Planilha Orçamentária e o ETP apresentasse valor diverso. Considerando a inconsistência identificada nos documentos disponibilizados pela Administração e a necessidade de assegurar a isonomia entre os participantes, a vinculação ao instrumento convocatório e a regularidade do procedimento, a análise das propostas ficaram suspensas para adoção das providências administrativas cabíveis, sendo o certame remarcado para a data de 08/10 às 14:30. Dando continuidade à sessão pública, anteriormente suspensa para análise da inconsistência identificada durante o certame, após a devida análise, foi constatada a necessidade de anulação do presente processo licitatório, nos termos da decisão da Autoridade Competente. Dessa forma, foi anexo ao chat o expediente da Decisão de Anulação, para conhecimento de todos os participantes, e também anexo a esta Ata. A decisão apresenta os fundamentos que motivaram a anulação do certame, ficando assegurado aos interessados o direito de recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 3 dias úteis,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Edson Cleyton Ludugero da Silva
CPF.: 281.514.608-81
RG.: 330836663
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 7048 DE 16/09/2026

Luiz Fernando de Almeida Carareto
CPF.: 385.413.748-66
RG.: 445474282
Cargo: Membro
PORTARIA: 7048 DE 16/09/2026

Rodrigo de Souza Alves
CPF.: 318.523.418-90
RG.: 451398075
Cargo: Membro
PORTARIA: 7048 DE 16/09/2026

Silvana Pereira de Souza Santos
CPF.: 246.946.568-05
RG.: 265408994
Cargo: Membro
PORTARIA: 7048 DE 16/09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 18 de 26

Atas de registro de preço



FL _____

PROC Nº 070/2026

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

VALIDADE: 07/10/2027

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o **Processo Licitatório n.º 070/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

- RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA. LTDA, CNPJ: 45.035.698/0001-19
Representante: RONALDO ORESTES MARIUSSO – CPF: 343.815.598-90
- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante: Edna Maria da Cruz Faitarone – CPF: 080.745.218-18
- MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ: 12.531.865/0001-63
Representante: Celso Antonio dos Santos, CPF: 004.968.038-24
- WR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.199.333/0001-30
Representante: Rogério de Souza, CPF: 215.489.748-70
- VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 44.275.051/0001-00
Representante: Vinicius Bitencourt Sanches – CPF: 364.863.278-71
- GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.738.368/0001-76
Representante: Pablo Henrique Gamba, CPF: 009.286.339-69
- LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.933.440/0001-20
Representante: Leonardo Leandro Garcia Silva, CPF: 491.813.768-71
- BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ: 02.403.262/0001-22
Representante: Maria Amélia DeMichelli Muccio, CPF: 069.748.828-40
- STP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.710.803/0001-04
Representante: Daniel Jarosz Stresser, CPF: 085.312.029-30
- EMPÓRIO DA LIMPEZA LUPO LTDA, CNPJ: 57.553.111/0001-42
Representante: Marcia Aparecida Soares Cuelva Lupo, CPF: 206.636.488-66

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 19 de 26



MUNICIPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 070/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 070/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Setor de Compras, através da Sr^a. Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, e pelos fiscais: Sr^a Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, coordenadora da educação; Sr^a Adriana Freitas dos Santos, coordenadora da assistência social; Sr^a Cristina Fernandes Bazilio, coordenadora da saúde; denominadas como fiscais, conforme Portaria nº 6792/2026 de 04 de maio de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 20 de 26



FL _____

PROC Nº 070/2026

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](http://C.N.P.J.44.918.928/0001-25)

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 21 de 26



MUNICIPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 070/2026

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pauliceia, 07 de outubro de 2026

Nome: Antonio Simonato
Prefeito

Nome: Daniela Alexandra dos Santos Evangelista - gestor
Cargo: Chefe Gabinete

Nome: Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos - fiscal
Cargo: Coordenadora Municipal da Educação

Nome: Adriana Freitas dos Santos - fiscal
Cargo: Coordenadora Municipal de Assistencia Social

Nome: Cristina Fernandes Bazilio - fiscal
Cargo: Coordenador Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 070/2026

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	776	RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA. LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 45.035.698/0001-19				
		MARECHAL CASTELO BRANCO, 268 VILA JAMIL DE LIMA, ADAMANTINA - SP, CEP: 17800000				
		Telefone: (18)99751-7759				
		Descrição do Produto/Serviço				
63	008.001.049	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM KG	KG	100	15,00	1.500,00
		Total do Proponente				1.500,00

Item	2449	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 08.528.442/0001-17				
		WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 ***** - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510				
		Telefone: (17) 3122-5000				
		Descrição do Produto/Serviço				
40	115.013.844	ODORIZADOR AEROSOL 360 ML Marca: ultra fresh	UNID	87	7,70	669,90
		Total do Proponente				669,90

Item	4121	MEC-LIMP MAT.P/ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 12.531.865/0001-63				
		RUA DANIEL MARTINS, 706 - VILA INDUSTRIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP				
		Telefone: 18 3903-6710				
		Descrição do Produto/Serviço				
9	002.006.313	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS Marca: CVL	UNID	112	12,30	1.377,60
10	008.001.006	BALDE DE PLÁSTICO 20LTS Marca: CVL	UNID	193	12,70	2.451,10
11	008.001.007	BOBINA PLÁSTICA 30X40 KG Marca: GOOD ROOL	KG	172	19,00	3.268,00
12	008.001.008	BOBINA PLÁSTICA 40X60KG Marca: GOOD ROOL	KG	175	19,00	3.325,00
14	003.002.041	COADOR DE CAFÉ - DE PANO Marca: COLONIAL	UNID	94	4,50	423,00
15	003.001.015	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML Marca: REVITAL	FRS	700	18,00	12.600,00
18	008.001.014	COTONETES CXA C/75UNID Marca: USEIT	CX	50	3,97	198,50
19	115.007.179	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML Marca: GRION KIDS	UNID	280	16,86	4.720,80
23	008.001.118	ESCOVA SANITARIA Marca: PLANETA	UNID	73	4,50	328,50
24	003.001.016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Marca: AÇO BOM	PCT	1480	1,34	1.983,20
25	008.001.021	ESPONJA P/ BANHO Marca: ESPONFLORA	UNID	1200	4,69	5.628,00
26	008.001.137	ESPONJA PARA LOUÇA Marca: ESPONFLORA	UNID	1530	0,50	765,00
28	008.001.024	FÓSFORO MAÇO Marca: SABIA	MÇ	240	4,09	981,60
33	008.001.028	GUARDANAPO DE PANO 40CMX60CM Marca: CABAR	UNID	1000	3,94	3.940,00
36	008.001.070	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: VIT	UNID	2000	2,00	4.000,00
37	002.006.091	LUVA DE LÁTEX Marca: MEDIX CA 44541	PR	100	2,99	299,00
38	115.013.634	LUVAS DESCARTAVEIS DE LÁTEX Marca: MEDIX	CAI	45	22,90	1.030,50
43	008.001.034	PAPEL HIGIENICO 300 M Marca: PROSPERITY	PCT	300	34,00	10.200,00
47	008.001.031	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS Marca: CLARYS	UNID	255	3,30	841,50
53	008.001.041	SABONETE Marca: MARAN	UNID	435	1,38	600,30
54	003.001.017	SABONETE INFANTIL 80GRS Marca: ISABABY	UNID	300	3,40	1.020,00
58	115.017.422	SACO AMOSTRA TARJA ESTERIL COLETA ALIMENTOS PCT COM 500 Marca: SEGPLAST	PCT	15	50,00	750,00
60	008.001.046	SACO DE LIXO 60 LTS KG Marca: TOP	KG	2750	9,00	24.750,00
61	115.015.296	SACO DE LIXO DE 40 LITROS Marca: TOP	KG	825	9,00	7.425,00
64	008.001.115	SAPATO BRANCO TIPO CROCS Marca: YVATE	PR	30	79,90	2.397,00
67	008.001.052	TALCO INFANTIL FR 200 GR Marca: TALKITO	FRS	300	18,00	5.400,00
		Total do Proponente				100.703,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 070/2026

Item	4254 Código	WR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.199.333/0001-30 AV EXPEDICIONARIOS, 1261 B - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: (18) 3822-5395 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	008.001.025	FRALDA DESCARTÁVEL G PCT C/ 80 - INFANTIL Marca: Vitalidade	PCT	150	44,90	6.735,00
30	008.001.027	FRALDA DESCARTÁVEL M PACT C/90 - INFANTIL Marca: Vitalidade	PCT	120	44,90	5.388,00
31	500.001.040	FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL Marca: Vitalidade	PCT	150	44,90	6.735,00
32	115.010.707	FRALDA DESCARTÁVEL XXG- INFANTIL Marca: Vitalidade	PCT	120	48,90	5.868,00
Total do Proponente						24.726,00

Item	11686 Código	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 44.275.051/0001-00 ETN MAROLA ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N ***** - BAIRRO SABIA, TUPA - SP, CEP: 17626-899 Telefone: (14) 9833-2885 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	008.001.158	COPO DESCARTAVEL DE ACORDO C/ ABNT 50ML CX CAI C/5000 Marca: FONPLAST		62	92,00	5.704,00
17	003.001.020	COPO DESCARTAVEL DE ACORDO C/ABNT 180ML CXA C/2.500 Marca: FONPLAST	CX	460	86,20	39.652,00
62	008.001.074	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X90 Marca: AGUIA PLAST	PCT	20	45,00	900,00
Total do Proponente						46.256,00

Item	13942 Código	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LT CNPJ: 40.738.368/0001-76 BELISARIO RAMOS, 160 SALA 01 - TRIANGULO, LAGES - SC, CEP: 88504-357 Telefone: 4984000805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	115.013.291	TOUCA DESCARTAVEL Marca: EMBRAST / BOMPACK PCT / TOUCAS DESCARTÁVEIS / Touca TN		225	8,40	1.890,00
Total do Proponente						1.890,00

Item	14413 Código	LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.933.440/0001-20 IZIDORO INACIO DE SOUZA, 207 - JARDIM JANGADA, TACIBA - SP, CEP: 19590-000 Telefone: 1897198659 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	003.001.021	AMACIANTE 2 LTS Marca: FOFITELL	FRS	450	4,80	2.160,00
8	076.001.142	AVENTAL PVC BRANCO Marca: SISTOLINO	UNID	150	8,50	1.275,00
13	008.001.117	BUCHA DE LAVAR ROUPA Marca: FRICCI	UNID	54	5,00	270,00
20	008.001.104	DESINFETANTE 5LTS Marca: FOFITELL	GAL	790	8,65	6.833,50
35	115.014.590	INSETICIDA AEROSOL 450ML Marca: MAT INSET	UNID	82	8,40	688,80
44	008.001.096	PAPEL HIGIENICO 4X30M, FARDO C/16 Marca: JUMU	PCT	427	64,90	27.712,30
59	008.001.044	SACO DE LIXO 100 LTS KG Marca: SERLUX	KG	3050	9,00	27.450,00
69	008.001.147	VASSOURA CAPIRA COM CABO Marca: BOA PALHA	UNID	450	23,70	10.665,00
Total do Proponente						77.054,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-005 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 070/2026

Item	15135 Código	BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 02.403.262/0001-22 Rua Pioneira Concheta Magnani nº 95, Tupã - SP Telefone: (14)34417- 327 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.102	AGUA SANITARIA 2LTS Marca: MARCA PROPRIA	UNID	2500	3,58	8.950,00
2	008.001.103	ALCOOL 1LT Marca: MARCA PROPRIA	FRS	735	4,50	3.307,50
3	008.001.795	ÁLCOOL EM GEL 70% 1 LITRO Marca: FOCO GEL	FRS	545	7,23	3.940,35
4	008.001.161	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO 4,3 KG Marca: FOCO GEL	GAL	125	29,99	3.748,75
5	008.001.162	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO Marca: MUCCIO	FRS	1180	5,09	6.006,20
6	008.001.163	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5 LITROS Marca: MUCCIO	GAL	615	25,25	15.528,75
21	008.001.112	DETERGENTE NEUTRO 500 ML Marca: MARCA PROPRIA	UNID	2900	1,61	4.669,00
22	008.001.009	DETERGENTE TIPO BRILHO ALUMINIO 500ML Marca: MARCA PROPRIA	FRS	800	2,39	1.912,00
27	008.001.023	FLANELA DE LIMPEZA Marca: VIMA	UNID	500	1,82	910,00
41	008.001.128	PANO DE CHÃO Marca: VIMA	UNID	1500	2,19	3.285,00
48	115.014.592	QUEROSENE PERFUMADO 500ML Marca: MUCCIO	UNID	300	10,09	3.027,00
49	008.001.038	RODO GDE PLÁSTICO 60 CM Marca: MARCA PROPRIA	UNID	217	8,99	1.950,83
50	008.001.105	RODO PEQUENO PLASTICO 40CM Marca: MARCA PROPRIA	UNID	220	7,99	1.757,80
51	008.001.040	SABÃO EM PEDRA PCT C/5 UNID Marca: UNIC	PCT	925	6,79	6.280,75
52	115.012.884	SABÃO EM PÓ- 1KG Marca: AGIL	PCT	2450	3,57	8.746,50
55	003.001.022	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO Marca: EXTRA	FRS	360	5,99	2.156,40
56	008.001.160	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Marca: EXTRA	GAL	150	16,49	2.473,50
57	115.014.749	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO DE 500ML Marca: EXTRA SABONETE INFANTIL	UNID	500	7,73	3.865,00
65	008.001.097	SHAMPOO INFANTIL 500 ML Marca: EXTRA	FRS	600	13,89	8.334,00
70	008.001.056	VASSOURA DE NYLON UNID Marca: MARCA PROPRIA	UNID	420	7,34	3.082,80
Total do Proponente						93.932,13

Item	15143 Código	STP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04 RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1220 BOX 07 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-055 Telefone: 41 98480344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	008.001.113	TABLETE EFERVESCENTE DE 5 GRAMAS DE SANITIZANTE Marca: Hidrosan / Hidroa	FRS	3000	66,40	199.200,00
Total do Proponente						199.200,00

Item	15144 Código	EMPORIO DA LIMPEZA LUPO LTDA CNPJ: 57.553.111/0001-42 AVENIDA RIO BRANCO, 950 - CENTRO, ADAMANTINA - SP, CEP: 17800-009 Telefone: 18 38800039 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	003.002.033	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO Marca: Pegg	PCT	270	1,50	405,00
42	008.001.030	PAPEL ALUMINIO GDE Marca: Vabene	RL	645	5,98	3.857,10
Total do Proponente						4.262,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 25 de 26

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



“TURISMO SINÔNIMO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA”

PAULICÉIA-SP

e-mail: comturpauliceia@hotmail.com

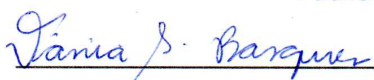
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026, às dezenove horas, reuniu-se o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme convocação feita para esta data, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia, com a presença dos que rubricam a Lista de Presença anexa, tendo como pauta a composição, apresentação de chapa, eleição e posse dos novos dirigentes do COMTUR.

O Presidente Marco Aurélio Tenório Afonso agradeceu a todos os membros presentes na reunião, iniciou a reunião liberando a palavra a todos os presentes, sendo que de início não houve nenhuma manifestação dos presentes, e, em seguida o Sr. Presidente, solicitou a composição de chapas que queiram concorrer ao pleito para composição da diretoria do COMTUR, tendo as senhoras **VÂNIA DA SILVA BASQUES** e **RENATA DEVÓGLIO FREITAS**, colocado seus nomes para Presidência e Secretária respectivamente, não havendo nenhuma outra pessoa ou chapa que se apresente, e assim, iniciou-se a votação, sendo a chapa composta por ambas, eleita por aclamação, e neste mesmo momento, tomam posse em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Vânia da Silva Basques deu por encerrado os trabalhos, a Sra. Renata Devóglio Freitas, Secretária Executiva do COMTUR, lavrou a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo.

Paulicéia, 22 de setembro de 2026.



VÂNIA DA SILVA BASQUES

Presidente do COMTUR



RENATA DEVÓGLIO FREITAS

Secretária do COMTUR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 26 de 26

REINALDO JOSÉ DA COSTA TESSARINI	INDUSTRIA	ceramicacosta@hotmail.com	(18) 98145-0908	
RENATA DEVÓGLIO FREITAS	PROPRIETÁRIOS DE RANCHOS E CHÁCARAS DE VERANEIO	rdevoglio@hotmail.com	(18) 98116-7545	
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	SEGURANÇA PÚBLICA	rickardoso@hotmail.com	(18) 98121-5838	
RODRIGO DE SOUZA ALVES	TURISMO	rodrigossouza@gmail.com	(18) 99720-0660	
RUBISVAL RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	paulieduca@yahoo.com.br	(18) 99824-8283	
SEBASTIÃO TEODORO RODRIGUES	TURISMO	tiaopauliceia@hotmail.com	(18) 98107-9807	
SILVIO DE SOUZA MEIRA	MEIO AMBIENTE	silviomeira319@hotmail.com	(18) 98122-2189	
SORAYA ROSANGELA DA SILVA	RESTAURANTES, E BARES DIFERENCIADOS	soraya-rosangela@gmail.com	(18) 98107-4536	
SUELY NICOLAU	JORNALISMO	sulynico@hotmail.com	(18) 98153-8350	
SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	JORNALISMO	suzercip@yahoo.com.br	(18) 99727-4623	
VALDECI SCALCO	GUIAS DE PESCA	marciafernandascalco@gmail.com.br	(18) 98176-9895	
VANIA DA SILVA BASQUES	TURISMÓLOGOS	vanciasm_2@hotmail.com	(18) 98120-6100	
VLADIMIR FERREIRA DE SOUZA	ARTIGOS E SERVIÇOS DE PESCA	Vladferreira1@hotmail.com	(18)98116-7993	